# OTA INFORMATIVA

GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 24 | setembro 2021

# Apoio ao Programa "Vale Eficiência" **FUNDO AMBIENTAL**

Investimento TC-C13-i01—Eficiência Energética em Edifícios Residenciais N.°02/C13-i01/2021

União Europeia

O programa "Vale Eficiência", lançado pelo Ministério do Ambiente, tem como objetivo <u>contribuir para a mitigação de</u> situações de pobreza energética, através da atribuição a famílias economicamente vulneráveis e em situação de potencial pobreza energética, um vale no valor de 1.300€ acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, para que possam usar em fornecedores aderentes ao Programa para a aquisição de serviços, materiais ou equipamentos que permitam melhorar o desempenho energético da sua habitação permanente.

#### Tipologias apoiadas:

- Substituição de janelas não eficientes, de classe energética mínima igual a "A";
- Aplicação ou substituição de isolamento térmico na envolvente do edifício de habitação, bem como a substituição de portas de entrada (Isolamento térmico de coberturas ou pavimentos exteriores e interiores; isolamento térmico em paredes exteriores ou interiores e portas de entrada exteriores e de patim);
- Instalação de sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias, de classe energética "A" ou superior (Bombas de calor; Sistemas solares térmicos e caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência);
- Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo.





## Beneficiário do Programa "Vale Eficiência"

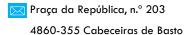
É elegível a pessoa singular titular de um contrato de eletricidade que reúna simultaneamente as seguintes condições:

- Seja beneficiária da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), de acordo com as alterações ao Decreto-Lei e esteja a usufruir deste benefício à data de submissão da candidatura, e que tal seja evidenciado na fatura da eletricidade da habitação permanente;
- Seja proprietária e resida permanentemente na habitação para a qual se candidata ao "Vale Eficiência";
- Não tenha sido beneficiária do presente programa "Vale Eficiência".

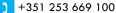


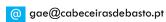
Ministério do Ambiente













# IOTA INFORMATIVA

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 24 | setembro 2021

#### Processo de Candidatura

Para apresentar a candidatura, terá que aceder à plataforma do Fundo Ambiental onde, após registo, receberá as respetivas credenciais, que permitem aceder ao formulário da candidatura.

#### Documentos obrigatórios do candidato:

- Nome completo do titular de contrato de eletricidade (pessoa que se deve candidatar);
- Respetiva morada de domicílio permanente para o qual se candidata ao Vale Eficiência;
- Respetiva, fatura de eletricidade mais recente que comprove que usufrui de desconto da Tarifa Social de Energia Elétrica, devendo esta ser a do período anterior à submissão da candidatura;
- Código de Ponto de Entrega (CPE);
- Endereço de email válido;
- Número de Identificação Fiscal (NIF); Caderneta Predial Urba-
- Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Certidão de não dívida perante a Segurança Social;
- Aceitar na plataforma do FA a <u>Declaração de compromisso</u> de honra, relativo à veracidade de toda a informação preen-
- Aceitar na plataforma do FA o Termo de Aceitação dos Termos de Adesão ao Programa "Vale Eficiência" e à Política de Privacidade do Programa;
- Assinar na plataforma do FA a <u>Declaração de consentimento</u> de recolha, utilização e tratamento de dados pessoais por parte do FA e entidades parceiras ao abrigo do Programa "Vale Eficiência".



#### NOTA:

- Durante o processo de análise de elegibilidade, o candidato receberá notificações relativas ao processo, as quais serão enviadas pela plataforma do FA para o endereco de correio eletrónico que o candidato registou na sua candidatura.
- O candidato será notificado pela entidade gestora do Fundo Ambiental do resultado da avaliação de elegibilidade, designadamente se é "elegível" ou "não elegível", através de uma notificação enviada pela plataforma do FA para o endereço de correio eletrónico (email) que o candidato registou na sua candidatura.

#### **FORNECEDORES**

O fornecedor que pretenda aderir ao Programa "Vale Eficiência" deve registar-se na plataforma do Fundo Ambiental criada para este efeito. Posteriormente receberá as respetivas credenciais que permitem aceder ao formulário da candidatura. Estando na posse de utilizador e senha de acesso, o candidato pode proceder ao preenchimento da sua candidatura na plataforma, onde deverá preencher a informação obrigatória com os seguintes documentos:

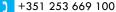
- Designação da empresa;
- Morada da sede;
- E-mail;
- Número de telefone;
- Área Geográfica de atuação;
- ♦ Para cada área geográfica de atuação devem indicar os contactos preferenciais para a zona em questão:
- Número de informação fiscal;
- Número da segurança social;
- Identificação Bancária e identificação de IBAN;
- Certidão de não dívida do candidato perante a Autoridade Tributária;
- Certidão de não dívida perante a Segurança Social;
- Códigos de atividade económica, por forma a aferir que a sua atividade se desenvolve nas áreas relacionadas com as medidas elegíveis no Aviso;
- No momento da candidatura deve indicar as tipologias de intervenção que estão habilitados a fornecer e/ou instalar.

Atenção: Toda a informação disponibilizada nesta Nota Informativa, não dispensa a consulta da legislação em vigor.











# NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 24 | setembro 2021

Tipologias de intervenção	Documentos a apresentar
Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima igual a "A"	Alvará ou certificado emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos previstos no regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.
<ol> <li>Instalação de isolamento térmico na envolvente do edifício de habitação, bem como a substituição de portas de entrada</li> </ol>	Alvará ou certificado emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos previstos no regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção.
<ol> <li>Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética "A" ou superior.</li> </ol>	Certificado da empresa instaladora para o manuseamento de gases fluorados, nos casos em que a instalação do sistema ou equipamento utilize para o seu correto funcionamento os referidos gases (por exemplo, equipamentos de ar condicionado)
Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo	Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), nos termos previstos no regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, para a execução de instalações de produção de eletricidade ou Certificado do técnico instalador reconhecido pela DGEG para instalação de sistemas solares fotovoltaicos em Portugal Continental.

### <u>Limites e taxas de comparticipação das tipologias de intervenção a apoiar</u>

Cada vale representa o valor máximo a usufruir pelo beneficiário de 1300€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Documentos obrigatórios das candidaturas:

- a) Formulário online (www.fundoambiental.pt);
- b) Número do Vale;
- c) NIF do beneficiário;
- d) Identificação das soluções instaladas conforme acordado com o beneficiário do vale;
- e) Registar o valor do orçamento e incluir o documento de adjudicação do beneficiário do Vale do beneficiário;
- f) Fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) com data posterior à data de emissão do Vale do beneficiário e até 12 meses após a sua data de emissão;
- g) Indicar e submeter os documentos obrigatórios por tipologia de intervenção:
- Janelas eficientes;
- Aplicação ou substituição de isolamento térmico, bem como substituição de portas de entrada;
- Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de reparação de água quente sanitária (AQS);
- Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamento de produção de energia renovável para autoconsumo;

#### **Prazos**

- Para inscrição dos candidatos a <u>fornecedores</u> do Programa
   "Vale Eficiência" tem início no dia seguinte à da publicação do Aviso e <u>termina após 12 meses da data do último vale</u>;
- Para inscrição de <u>candidatos</u> a beneficiários tem início no prazo máximo de 60 dia após a publicação do Aviso e <u>termina às 23:59 h do dia 31 de dezembro de 2021</u>, ou quando se atingir o limite de 20.000 Vales emitidos.
- O prazo máximo para a utilização do "Vale Eficiência" é
  de 12 meses após a sua data de emissão, período no qual
  deve ser submetida a candidatura pelos fornecedores;
- IV) O prazo para apresentação das candidaturas ao Programa "Vale Eficiência" termina após 12 meses da data do último vale emitido.



### Pagamento do incentivo:

O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para a conta do fornecedor indicado no processo de submissão, o beneficiário do vale é notificado através do portal do Fundo Ambiental, assim que estejam reunidas as condições para o exercício do direito ao incentivo.

### Divulgação pública dos resultados e relatório final:

A entidade gestora do Fundo Ambiental produzirá um relatório final com os resultados, que deverá incluir os montantes financiados, bem como o número de incentivos atribuídos por tipologia de projeto.

Atenção: Toda a informação disponibilizada nesta Nota Informativa, não dispensa a consulta da legislação em vigor.







